
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.287, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 019/2006 - GP/PMSJP, de 20 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 019/2006 - GP/PMSJP, de 20 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 019/2006 - GP/PMSJP, de 20 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2006.

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Governador do Estado em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

DECRETO Nº 019/2006 - GP/PMSJP DE 20 DE ABRIL DE 2006

Declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Senador José Porfírio, atingidas pela enchente do Rio Xingu e Ne51/2006, de 20 de abril hentes - CODAR, gumas fama essa populaçdos pela pupolaçndendodá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, respaldada pelo Art. 17 do Decreto Federal, nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução Nº 03 da Defesa Nacional de Defesa Civil, e ainda:

CONSIDERANDO o alto nível das águas do Rio Xingu que afligem os moradores dos distritos de VILA NOVA, ILHA DA FAZENDA e RESSACA, inundando residências, estabelecimentos comerciais, prédios públicos, afetando inclusive o calendário escolar da região;

CONSIDERANDO que essa realidade tem provocado situações de desastres, ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, como possível surgimento de epidemias ou doenças transmissíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA no Município, provocada pela enchente do Rio Xingu, em razão da ultrapassagem do nível de segurança das águas, inundando os distritos de VILA NOVA, ILHA DA FAZENDA e RESSACA.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência desse Decreto, a Comissão Municipal da Defesa Civil deverá entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar o plano emergencial para fazer frente à situação descrita acima.

Art.3º - Fica desde logo, autorizada a convocação de voluntários, para atuarem junto à Comissão Municipal da Defesa Civil, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e donativos, com objetivo de auxiliar a assistência aos desabrigados.

Art.4º - De acordo com o art.24, inciso IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de combate a situação emegencial, como alimentação, remédios, etc..., de prestação de serviços e de outras obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar num plano de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio(PA), aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2006.

CLÉTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.707, de 21/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ